



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2003	Nº	Despacho
<p style="text-align: center;">PROJETO DE LEI Nº 1179/ 2003</p> <p>Autoriza o Poder Executivo a criar o Parque Ecológico da Serra do Rio da Prata, em Campo Grande, na AP-5.2, e dá outras providências.</p> <p>Autora: Vereadora Lucinha</p> <p>A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO DECRETA:</p>		

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Parque Ecológico da Serra do Rio da Prata, em Campo Grande, na AP-5.2.

Parágrafo Único A delimitação da área do Parque Ecológico da Serra do Rio da Prata será estabelecida por decreto do Poder Executivo.

Art. 2º O projeto de planejamento do Parque preverá:

I - áreas de lazer contemplativo, trilhas e vias para pedestres convenientemente iluminadas; locais para a prática de esportes articulados com o meio ambiente natural (“bycicross”, “trekking”, “enduro” de motocicletas, etc); piscinas naturais; ciclovia;

II - trilhas ecológicas sinalizadas;

III - banheiros públicos;

IV - construção de mirante em local que permita a mais ampla vista panorâmica da área;

V - e outros equipamentos cujas características não prejudiquem, agridam e/ou danifiquem o meio ambiente natural e a paisagem da área.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir normas complementares de utilização e de preservação ambiental do Parque.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Art. 4º Para execução da presente Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias oriundas do Tesouro Municipal, ficando autorizado o Poder Executivo a estabelecer acordos e/ou convênios que assim se fizerem necessários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 17 de fevereiro de 2003.

Vereadora **LUCINHA**



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

JUSTIFICATIVA

A proposição em tela vai ao encontro dos anseios e das reivindicações, desde há muito tempo, dos moradores da Zona Oeste do Município, em especial aqueles que residem em Campo Grande. Tais reivindicações se pautam pela necessidade de preservação ambiental do resquício de paisagem de Mata Atlântica ainda remanescente nesta área do território municipal. O Projeto de Lei em questão visa criar o Parque Ecológico da Serra do Rio da Prata na área da AP-5.2.

A proposta procura articular a necessária preservação do meio ambiente natural com opções de lazer e prática de modalidades esportivas que utilizam-no sem agredi-lo e/ou deteriorá-lo. Evidentemente que o Município terá que estabelecer normas e critérios de uso do local por parte de todos, de forma a preservar o espaço a ser utilizado, além do tratamento paisagístico/urbanístico da área do Parque.